



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.313, de 19 de maio de 1994.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o "CENTRO DE ESTUDOS MAÇÔNICOS CRAVEIRO COSTA-CENCRAV", entidade educativa, filosófica e filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Barão de Penedo, 164, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de maio de 1994.

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA

Prefeito

D.O. 20-5-94

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |